



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER Nº 10, DE 2018, DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Projeto de Lei nº 20, de 2018, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.697 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Parcelamento e Unificação do Solo para fins urbanos no Município de Cascavel.

Autor: Todos os Vereadores.

Relator: Vereador Cabral/PDT.

**Parecer da Comissão: Favorável.**

9/3/2018  
RECEBIDO EM  
às  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

#### I. RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão o Projeto de Lei nº 20, de 2018, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.697 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Parcelamento e Unificação do Solo para fins urbanos no Município de Cascavel.

O Projeto de Lei em questão propõe a alteração do Art. 105 da referida Lei que, atualmente, apresenta a seguinte redação:

*“Art. 105 Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, mediante anuência do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADES Cascavel”.*

Com a alteração, esse artigo apresentará a seguinte redação:

*“Art. 105 Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, e nos casos que couber, mediante audiência pública”.*

Além disso, o Projeto de Lei nº 20, de 2018, propõe, também, a alteração do Artigo 107 da mesma Lei, que atualmente se apresenta da seguinte forma:

*“Art. 107 Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser submetida à anuência do CONCIDADES e Audiência Pública”.*

Com a proposta, este Artigo apresentará a seguinte redação:

*“Art. 107 Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser submetida à Audiência Pública”.*

#### II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 40 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Realizada análise ao Projeto de Lei nº 20, de 2018, observo que a alteração proposta pelo projeto garante mais autonomia aos Vereadores nas alterações da referida Lei, atendendo, portanto, ao interesse público, uma vez que os Vereadores são representantes da população.

Diante disso, como relator da matéria, manifesto meu voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 20, de 2018.

### III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável** ao **Projeto de Lei nº 20, de 2018**.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 8 de março de 2018.

**Romulo Quintino**  
Vereador/PSL  
Presidente

**Jaime Vasatta**  
Vereador/PODEMOS  
Secretário

**Cabral**  
Vereador/PDT  
Membro  
Relator do Projeto